

TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /						

225530

Tribunal Regional Eleitoral - Pernambuco

PROCESSO N.º 226 / 66

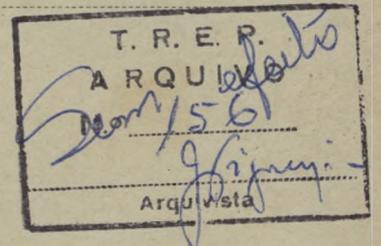
CLASSE XIII



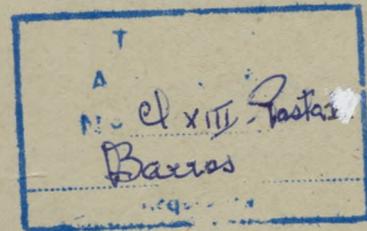
DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. *Des. Ribeiro do Vale*

a ZONA - Recife

REQUERENTE: Presidente da Aliança Renovadora Nacional



ASSUNTO = Requer o registro do Comitê de Propaganda em Casa Amarela.



AUTUAÇÃO

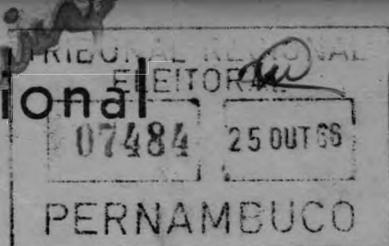
Aos trinta e um dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e sessenta e seis
nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, *Luiz Gomes de Albuquerque*
Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Aliança Renovadora Nacional

PERNAMBUCO



Recife, 22 de Outubro de 1966.

Ofício nº 211/66.

Do: Presidente da Comissão Diretora Regional da ARENA

Ao: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Assunto: Faz comunicação.

Exmo. Sr. Presidente:

Em cumprimento a dispositivo legal, em anexo remeto uma certidão pela qual se constata a formação do Comitê de Propaganda da ARENA, na Avenida Malacó - bairro de Casa Amarela, nesta cidade, razão porque solicito a V. Exa. se digne expedir a devida autorização, para o normal funcionamento do mencionado Comitê.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa., meus protestos de elevada estima e subida consideração.

Mons. Arruda Camara

a) MONS. ARRUDA CAMARA

= PRESIDENTE =

Unm...

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL
=====

CERTIDÃO
=====

C Bel. FÁBIO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE, Secretário Geral do Gabinete - Executivo e Comissão Diretora Regional da Aliança Renovadora Nacional, no Estado de Pernambuco, República dos Estados Unidos do Brasil, em virtude da Lei, etc. . .

C E R T I F I C O, por me haver sido pedido verbalmente que, do Livro próprio de Atas da Aliança Renovadora Nacional, - Secção de Pernambuco, consta a Ata da sessão realizada no dia 10 de Outubro do corrente ano, na qual foi aprovada a constituição do Comité de Propaganda, - do município de RECIFE (C. AMARELA), composto dos seguintes membros: JOSÉ MENDES Presidente, MANOEL JOAQUIM DE SANTANA - Tesoureiro e, JOSÉ DERMEVAL DA COSTA - Secretário. O certificado é verdade. Dou fé. DADA E PASSADA nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em 24 de outubro de 1966. EU, *Fábio* (Fábio Corrêa de Oliveira Andrade), Secretário Geral, fiz datilografar, subscrevi e assino.

Recife, em 24 de outubro de 1966.

Fábio Corrêa de Oliveira Andrade

= FÁBIO CORRÊA DE OLIVEIRA. ANDRADE =

-4.
Chirring

R. 16750

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 31 de outubro de 1966

EU,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

Des. Ribeiro do Vale

Recife, 31 de outubro de 1966

Ribeiro do Vale
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 31 de outubro de 1966

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Des.

Ribeiro do Vale

Recife, 31 de outubro de 1966

Eu,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional

Recife, 31 de outubro de 1966

Ribeiro do Vale

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho
retro Recife, 31 de outubro de 1966.
Eu, Luís Carneiro
Diretor da Secretária, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.
Procurador Regional.
Recife, 31 de outubro de 1966.
Eu, Luís Carneiro
Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado. Recebido no dia 4/11/66
Recife, 7 de novembro de 1966.
Agostinho de Jesus
Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o Parecer
nº 112
que em seguida se vê.
Recife, 7 de novembro de 1966.
Eu, Luís Carneiro
Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PERNAMBUCO

Processo nº 226/66

CLASSE XIII

Comarca do Recife

Requerente - Presidente da Aliança Renovadora Nacional

Distribuído ao Exmo. Sr. Des. Ribeiro do Vale

(Requer o registro do Comitê
de Propaganda em C. Amarela)

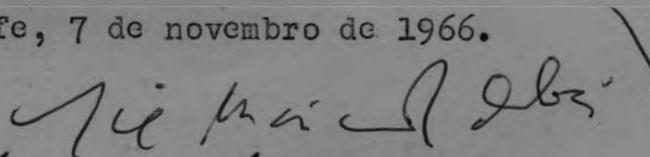
- P A R E C E R Nº 112 -

O Presidente da Comissão Diretora Regional da ARENA, pela petição de fls. 2, requer autorização para o normal funcionamento do Comitê de Propaganda na Avenida Malacó, em Casa Amarela.

2. A certidão de fls. 3 indica a aprovação do Comitê Municipal do Recife (Casa Amarela), bem assim a escolha dos seus membros. Ao que tudo indica, o pedido não se prende ao seu funcionamento, e sim, ao seu registro neste Tribunal, em cumprimento ao § 4º do art. 2º da Resolução nº 7.886, de 12 de agosto de 1966.

3. Satisfeita a parte final do parágrafo em referência, nada tem a objetar esta Procuradoria à solicitação.

Recife, 7 de novembro de 1966.


(JOSÉ MARIA JATOBÁ)

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

SUBSTITUTO

JMJ/maw.-

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho retro.

Recife, _____ de _____ de 19 _____

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. _____

Recife, _____ de _____ de 19 _____

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. _____

Recife, _____ de _____ de 19 _____

Recife, _____ de _____ de 19 _____

SECRETARIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 226/66
Classe XIII
Zona Eleitoral do Recife
Requerente - ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo nº 226/66, Classe XIII, no qual, a ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, por intermédio de seu Presidente requer a este Tribunal, o registro de seu Comitê de Propaganda, - localizado na Avenida Malacó - bairro de Casa Amarela.

Juntou, como prova, certidão de trecho da ata da sessão realizada em 10 de outubro passado que aprovou a constituição do referido Comitê.

ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, e de acôrdo com o parecer, deferir o pedido.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 9 de novembro de 1966.

DF *[Assinatura]*
RV *[Assinatura]* - Presidente
MJ *[Assinatura]* - Relator
JV *[Assinatura]*
NL *[Assinatura]*
EL *[Assinatura]*
FUI PRESENTE *[Assinatura]*

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado
no Diário Jurídico do Estado nº. 62
o Acórdão, Recife, 17/03/1967

Processo nº 226/66
Classe XIII
Dora Nacional, por intermédio de seu representante
Dora Nacional - ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

ACÓRDÃO

REGISTRO

Registrado o Acórdão a fls 05
do Livro nº 34/111

Recife, 17 de março de 1967

Processo nº 226/66, Classe XIII, ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, por intermédio de seu representante
Dora Nacional, o registro de seu Comitê de Propaganda,
localizado na Avenida Malacô - bairro de Casa Amarela.

Juntou, como prova, certidão de trecho da ata da sessão realizada em 10 de outubro passado que aprovou a constituição do referido Comitê de Propaganda.

A decisão passou em julgado

Recife, 27 de março de 1967

ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, e de acordo com o parecer, deferido.

Publique-se, comuniquem-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 9 de novembro de 1967.

ARQUIVEM-SE

EM 24/03/1967

- Presidente

- Relator

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

SESSÃO DE

09 - novembro - 66

JULGAMENTO

unanimemente e de
acordo com o parecer, defe-
riu-se o registro de Comitê
de Propaganda da Casa Fluminense

ANOTADO:

cf 2308 de 10/11